

## EIXO TEMÁTICO 4 | SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

**ESTADO MÁXIMO PARA QUEM?:** reflexões sobre o estado e o conceito de vulnerabilidade social no Sistema Único de Assistência Social

**MAXIMUM STATE FOR WHOM?:** reflections on the state and the concept of social vulnerability in the Unified Social Assistance System

**Gabriela Stang<sup>1</sup>**  
**Sumaya Rathge Sant' Anna<sup>2</sup>**

### RESUMO

O artigo tem como objetivo suscitar reflexões e provocações acerca do conceito de vulnerabilidade social utilizado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, voltando -o principalmente ao documento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS com interlocução acerca do papel do Estado na oferta e garantia da proteção social. A metodologia parte de uma abordagem qualitativa com perfil exploratório. Assim, conclui-se que o capitalismo neoliberal captura o cotidiano, administra as formas de se viver e estabelece o sistema de meritocracia, desenvolvendo o status quo da condição social de cada indivíduo, e Estado se ancora enquanto parte do sistema na manutenção da ordem, principalmente pelo viés legislativo/coercitivo.

**Palavras-chave:** estado; proteção social; vulnerabilidade social.

### ABSTRACT

The article aims to raise reflections and provocations about the concept of social vulnerability used by the Unified Social Assistance System – SUAS, returning mainly to the document of the National Social Assistance Policy – PNAS with dialogue about the role of the State in

<sup>1</sup> Assistente Social estatutária na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, mestranda em Serviço Social pela UFSC, especialista em saúde da família pela UDESC/PMF e graduada em serviço social pela UFSC. gabrielastangsso@gmail.com.

<sup>2</sup> Assistente Social estatutária na UFPR, mestranda em Serviço Social pela UFSC, graduada em Serviço Social pela UFPR e especialista em Serviço Social e Políticas de Proteção Social. Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa de Criminologia e de Política Criminal - NCPC e do Núcleo de Direito e Saberes Psi – NDSPSi, Linha 1. Violência e Linguagem: interseções entre psicologia e direito, ambos da UFPR. sumayarathge@hotmail.com.

offering and guaranteeing of social protection. The methodology is based on a qualitative approach with an exploratory profile. Thus, it is concluded that neoliberal capitalism captures everyday life, manages ways of living and establishes the system of meritocracy, developing the status quo of each individual's social condition, and the State is anchored as part of the system in maintaining order, mainly due to the legislative/coercive bias.

**Keywords:** state; social protection; social vulnerability.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo se faz necessário para fins de avaliação parcial da disciplina intitulada “Questão Social, Estado e Lutas Sociais” do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2023.2, pela Universidade Federal de Santa Catarina - PPGSS/UFSC. Cabe expor, que a pesquisadora buscou uma temática que estará envolto ao objeto de pesquisa.

Enquanto particularidade de escrita da pesquisadora o início deste estudo parte da titulação, como corrente impulsionadora de reflexão. A escolha da temática Estado e vulnerabilidade social emerge da atuação profissional cotidiana, em um equipamento de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo este um equipamento estatal. Nos cadernos orientadores e no arcabouço legislativo que legitima o SUAS trazem ao leitor questionamentos e inquietações acerca do conceito de vulnerabilidade social, sobretudo quando se utiliza do pronome possessivo suas atrelado ao substantivo vulnerabilidade.

Os procedimentos metodológicos adotados para o desenvolvimento deste estudo, versam de uma abordagem qualitativa com perfil exploratório, utilizando-se do materialismo histórico-dialético como método de apreensão e interpretação da realidade.

O percurso desta pesquisa aborda o arcabouço normativo da instituição e regulamentação do SUAS enquanto política pública, busca nas normativas SUAS e, principalmente, na PNAS o conceito de vulnerabilidade social, dialogando com o papel do Estado na manutenção, ampliação, ou mesmo, no sucateamento das políticas de proteção social. Assim, este estudo não busca trazer respostas ao legente, contrariamente, provoca a reflexão sobre o status quo do Estado e sua “situação de vulnerabilidade” na oferta de políticas de proteção social. Assim, propõem-se que o leitor mergulhe neste estudo problematizando o papel do Estado na proteção social da população brasileira e indagando sobre “SUAS vulnerabilidades”?

## 2 ESTADO E CAPITALISMO

Parte-se do Estado inserido em uma sociedade cujo *modus operandi* se dá por meio do sistema capitalismo, assim, não é objetivo deste estudo expor o processo histórico do surgimento do Estado e as teóricas que abordam essa temática.

Conforme já dizia Jaime Osório “O Estado é uma entidade complexa” (2019, p. 17). Ao abordar a questão do Estado evidencia alguns elementos que o compõem, como por exemplo, se apresentar enquanto um conjunto de instituições, possui um arcabouço normativo e legislativo, estabelece relações de poder, entre outros (Osório, 2019).

Ao discorrer acerca do poder político, o autor expõe quatro funções do Estado que atesta sua importância na produção e reprodução do capitalismo. Assim, denota a capacidade do Estado em transformar interesses particulares em coletivos/societários, sua apresentação enquanto uma necessidade coletiva, centro do poder político e por fim, pontua que a produção e reprodução das relações humanas perpassam pelos tentáculos estatais (Osório, 2019, p. 18).

Na sociedade capitalista o Estado é resultado de uma “forma social” que assume “as relações de domínio, de poder e de exploração (Hirsch, 2014, p. 24). Em sua forma ilusória o Estado manifesta-se alheio as relações de domínio e fomentador da produção e reprodução das relações sociais (Osório, 2019).

Segundo Mézáros (2015) em seu livro “A montanha que devemos conquistar” introdutoriamente deixa ao leitor a seguinte provocação:

O Estado, tal qual constituído historicamente, é mesmo capaz de resolver todos os nossos graves problemas ou o Estado como tal tornou-se um dos seus principais contribuintes para o agravamento de seus próprios problemas e para sua insolubilidade crônica? (Mézáros, 2015, p. 15).

Enquanto necessidade de manutenção da ordem do capital, o Estado, por meio dos movimentos sociais e reivindicações, acerca da garantia dos mínimos sociais para manutenção da sobrevivência e qualidade de vida da população brasileira, é pressionado a consolidar a Constituição Federal de 1988, instituindo as políticas de proteção social, como por exemplo, saúde, previdência social e assistência social, que compõe o tripé da seguridade social brasileira.

Apesar de reconhecer a potencialidade dos movimentos sociais e a legitimação dos processos reivindicatórios a partir da institucionalização e concessão de garantias mínimas pelo

Estado, é necessário voltar-se as estratégias do Estado amparado pelo sistema capitalista, entendendo-a também enquanto estratégia do capital como manutenção da ordem e garantia de sua reprodução enquanto sistema universal.

No Brasil contemporâneo, vivencia-se alterações na política econômica cunhada pelos ajustes do modelo capitalista neoliberal. Segundo Santos, em nosso contexto social, esse mecanismo intensifica “os traços heteronômicos do capital nacional e de sua valorização, ancorada ao capital externo” (Santos, 2012, p. 213).

A reestrutura produtiva iniciada entre 1980 e 1990, esta combinada com os ajustes neoliberais, ou seja, direciona-se para o desmantelamento dos direitos sociais, o desfinanciamento das políticas sociais, trazendo como perspectiva ideológica a meritocracia (Behring, 2008). O neoliberalismo ancora-se do estado mínimo para as garantias sociais e máximo para o mercado, utilizando-se do Estado como mecanismo de coerção e correção dos “desajustados”. A autora ainda pontua algumas manifestações do impacto do neoliberalismo nas relações societárias e no desenvolvimento de inseguranças:

*Insegurança no mercado de trabalho, com a não prioridade ao pleno emprego como objetivo de governo, a destruição de empregos em plena expansão econômica, sobretudo no setor industrial, e a ampliação da desigualdade entre os desempregados em função da redução dos benefícios sociais; insegurança no emprego, que implica a redução da estabilidade e subcontratação [...]; insegurança de renda, por meio da flexibilização dos salários, da diluição da relação entre salário e produtividade, na queda nos gastos sociais e fiscais da empresa, da deterioração da distribuição de renda, e, por fim, do crescimento da pobreza; insegurança na contratação do trabalho pela expansão do dualismo no mercado de trabalho e pelo risco de explosão jurídica do contrato coletivo de trabalho; e, por fim, insegurança na representação do trabalho, com a redução dos níveis de sindicalização (Behring, 2008, p. 40).*

Enquanto Estado neoliberal é impelido a ter característica de dureza, legitimação da lei e ordem estabelecendo o equilíbrio da balança societária pendida as instituições financeiras e sob sua constante vigilância (Behring, 2008).

Assim, um segundo elemento que constitui o Estado refere-se ao arcabouço normativo e legislativo, onde a instituição da lei é utilizada pelo Estado capitalista como uma forma coercitiva, de modo a afirmar a “lei do mais forte” podendo ser utilizada de maneira impositiva, ditatória ou mesmo com o “rosto sorridente” nas democracias liberais (Mészáros, 2015 p. 18).

Nesse sentido, a lei, como imposição alienada sobre os indivíduos que constituem a sociedade como um todo, não pode funcionar de iure, ou seja, como a lei justa e adequado. [...] a única lei que pode funcionar como lei, e de fato deve funcionar no

interesse da coesão como a exigência absoluta de qualquer controle sociometabólico historicamente sustentável em um mundo verdadeiramente globalizado em nosso futuro, é “a lei que damos a nós mesmos” (Mészáros, 2015, p. 19).

Segundo o mesmo autor, enquanto mecanismo de sustentação, o capital apresenta três eixos: “capital, trabalho e Estado”, relacionais e sem o qual não podem separadamente serem extintos. Destarte, o Estado imbricado ao capital deverá “proteger a ordem sociometabólica estabelecida” mesmo que custe o fencimento da humanidade, deste modo, “o Estado se afirma e se impõem como a montanha que *devemos* escalar e conquistar” (Mészáros, 2015, p. 28 - 29).

O trabalho enquanto uma das bases de sustentação do capital, ao longo das décadas, foi afetado diretamente pelas diversas crises cíclicas do capital, intervindo no modo de produção, nas relações societárias e na refração dos direitos trabalhistas já alvos das diversas contrarreformas do capital. Eis que, em meados da década de 1970 eclodiu a crise do padrão de acumulação capitalista que pôs fim ao Estado de bem-estar social dos países capitalistas centrais, o chamado Welfare State. Os processos de reestruturação produtiva visavam a manutenção do ciclo de produção do capital, trazendo respostas devastadores ao proletariado e ao “exército industrial de reserva” (ANTUNES, 2000).

A nova forma de produção capitalista nasce a partir dos valores toyotistas de produção flexível da fábrica intitulada Toyota no Japão, que apresenta em seus moldes novas formas de organização do trabalho. Segundo Antunes (2000, p. 41-42) “a produção está vinculada à demanda; ela é variada e bastante heterogênea; fundamenta-se no trabalho operário em equipe, multivariadas funções”; tem como princípio o aproveitamento do tempo de produção; apresenta em sua base produtiva a transferência à terceiros de partes do processo, tornando-se horizontal. Como de costume o capital apropria-se da mão de obra braçal, ou mesmo apondera-se da capacidade física dos trabalhadores, visando sempre a extração de mais-valia para manutenção de sua existência.

As relações sociais a partir desse movimento do capitalismo, faz com que, não seja apenas uma mera repetição de algo já constituído, mas que no estabelecimento das relações sociais “criam-se novas necessidades, de novas forças produtivas sociais de trabalho que aprofundam desigualdades e criam novas relações sociais” (IAMAMOTO, 2015, p. 24).

Os impactos das mudanças laborais são visíveis aos olhos da criticidade em que o trabalho qualificado encontrasse acessível a um número reduzido de pessoas, em

contrapartida, o labor precarizado e oscilante está como porta de entrada para um infinito contingente de proletariados, sem mencionar a camada de pessoas em situação de desemprego (ANTUNES, 2011). Os trabalhadores são impelidos no seu modo de ser e de viver: “o desemprego estrutural e a crise do trabalho assalariado, o desmonte e supressão de direitos sociais e a fragmentação das necessidades e da organização política dos trabalhadores” (MOTA, 2010, p. 29).

Todas as modificações causadas pelo sistema capitalista definem-se em uma das maiores barbáries denominada desigualdade social. Segundo Mota:

[...] as condições de vida e trabalho do enorme contingente de pessoas que vivem à margem da produção e do usufruto da riqueza socialmente produzida são reveladoras de que a desigualdade social é inerente ao desenvolvimento do capitalismo e das suas forças produtivas (Mota, 2010, p. 21).

A eclosão das expressões da questão social da desigualdade social movimentou o Estado para a oferta de políticas públicas, que ao mesmo tempo que reconhecem a indispensável necessidade de proteção social a população, possibilitam a manutenção do sistema que o gera (MOTA, 2010).

Cabe expor ao entendimento da concepção de questão social, desta forma, segundo Yamamoto e Carvalho (1995):

Não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e da repressão (Yamamoto; Carvalho, 1995, p. 77).

Assim, cabe iniciar o debate acerca da política de proteção social, o conceito de vulnerabilidade social e o Estado enquanto responsável pela sua execução.

### **3 PROTEÇÃO SOCIAL, VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTADO**

Pode-se inferir que as políticas sociais, apesar de superficiais, referem-se ao enfrentamento das expressões da questão social. Assim, adentrando no objetivo deste estudo acerca da temática vulnerabilidade social, enquanto um conceito adotado pelo Sistema Único

de Assistência Social – SUAS para intervir nas demandas sociais que surgem no mundo moderno, caberá situa-lo junto ao arcabouço legislativo brasileiro, estando diligente para as provações já explicitada nos parágrafos anteriores.

Em 1988 é consolidada a Constituição Federal Brasileira, enquanto legislação soberana, instituindo em seus artigos 194º à 204º a seguridade social composta pelas políticas de saúde, assistência social e previdência social, sendo inédito no contexto legislativo brasileiro. No artigo 203º, de que trata sobre a assistência social, este afirma que “será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social” (Brasil, 1998), contudo, delimita-se o acesso a partir de critérios de renda.

Enquanto dispositivo de organização e regulamentação, em 1993, foi criada a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, legitimada pela lei nº 8.742, que em sua redação, evidencia os objetivos, princípios e diretrizes, organização e gestão, financiamento, benefícios, serviços, programas e projetos no que compete a assistência social.

Após dez anos de implementação legal da LOAS, é que houve a criação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), direcionando as estruturas e diretrizes de funcionamento do SUAS. Dentre os processos organizativos, a PNAS institui os níveis de proteção social dividindo-as entre: proteção social básica e proteção social especial, as formas de financiamento de cada ente federativo, dentre outras (Brasil, 2004). Ainda, nas normativas da política de assistência social, consta a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS (BRASIL, 2005), criado no ano de 2005, e revista no ano de 2012, com objetivo de estabelecer a gestão pública, e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, instituída no ano de 2006, estabelecendo os parâmetros para a gestão do trabalho (BRASIL, 2006).

Os limites do capital e as pequenas concessões ao Estado, garantiu as legislações expostas nos parágrafos acima. Assim, o Estado enquanto braço direito do capital, legitima as normas e legislações, visando manter a coesão social. Diante desse exposto, provoca-se o leitor a questionar para quem o Estado está na sua máxima? Para o capital ou para a população trabalhadora? Seu elemento normativo garante direito para quem?

Assim, conforme argumenta Jaime Osório (2019):

O que não se pode perder de vista é que as funções administrativas – que em muitas ocasiões tendem a se apresentar como tarefas neutras do ponto de vista social – estão atravessadas pelo aspecto do poder do Estado, que significa assegurar a reprodução da sociedade sob a orientação de interesses sociais específicos (Osório, 2019, p. 36).

Pode-se dizer então que a “Seguridade Social é em tese um campo de disputas” ora pela classe trabalhadora, outrora pelo capital (Mota; Maranhão; Sitcovsky, 2010, p. 182).

Direcionando nossas discussões ao termo Vulnerabilidade Social utilizado pelo SUAS e demais legislações da proteção social, definiu-se para análise o Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF, volume 1, publicado no ano de 2012, a escolha pelo documento tomou prioridade, visto que define o conceito de vulnerabilidade social no âmbito da Política de Assistência Social.

Segundo aponta o documento, o conceito de vulnerabilidade social é complexo e multifacetado e em decorrência das diferentes interpretações, o material expõem alguns autores, com distintos objetivos analíticos, para assim se chegar a uma compreensão sobre o termo.

A PNAS/2004 não traz explicitamente o conceito de vulnerabilidade social, mas aponta que as situações de vulnerabilidade podem decorrer: da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, relacionadas à sexualidade, deficiência, entre outros, a que estão expostas famílias e indivíduos, e que dificultam seu acesso aos direitos e exigem proteção social do Estado (BRASIL, 2012, p. 12).

Segundo Rubén Kaztman, o termo vulnerabilidade envolve relação da “estrutura de oportunidade e a capacidade dos lugares” (território) (Brasil, 2012, p. 13). Assim, acerca das significações de oportunidades e capacidades o documento aponta:

Compreende-se por estrutura de oportunidades a composição entre: a) mercado (empregos, estrutura ocupacional); b) sociedade (em especial, capital social – relações interpessoais de apoio mútuo, geradas com base em princípios de reciprocidade como ocorre, por exemplo, na organização familiar, na comunidade, nos grupos étnicos ou na religião); e c) Estado (políticas de bem-estar e estruturas de representação de demandas e interesses, por exemplo: conselhos de direitos). Já o conceito de capacidades dos lugares (territórios) diz respeito às possibilidades de acesso a condições habitacionais, sanitárias, de transporte, serviços públicos, entre outros - fatores que incidem diretamente no acesso diferencial à informação e às oportunidades e, conseqüentemente, no acesso a direitos (Brasil, 2012, p. 13).

O autor irá afirmar que a combinação do mercado, da sociedade e do Estado, interfere no surgimento e no impacto da vulnerabilidade no cotidiano de indivíduos e famílias, assim, da origem ao termo “ativos-vulnerabilidades”. Para além das capacidades individuais deve-se, segundo o autor, identificar o contexto histórico, econômico e social (Brasil, 2012, p. 13).

Apesar do autor expor a importância e relevância de identificação e compreensão do



contexto sócio-histórico econômico, perpassa pela discussão aspectos de cunho individualista e familista na promoção, proteção e prevenção do desenvolvimento familiar objetivando coibir mecanismos geradores de vulnerabilidade. Ainda tal perspectiva, reafirma os papéis desempenhados socialmente, como por exemplo, a economia do cuidado desenvolvimento na sua maioria pelas mulheres.

As oportunidades apontadas pelo autor remetem-se ao apoio e relação mútua com o outro, seja família, comunidade ou outras instituições não estatais que possam se responsabilizar pelos seus membros. Nesse embrião, desloca-se a responsabilidade do Estado para indivíduos e famílias, caracterizando assim uma política familista, típica dos valores neoliberais.

Apesar de apresentarem nomenclaturas diferentes, o Estado e a família desenvolvem funções similares, como por exemplo, estabelecem regulações e normatizações, estabelecem relações de poder e deveres, entre outros (Souza, 2000).

Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE define vulnerabilidade social por meio da relação entre precariedade do trabalho, ausência de proteção social e fragilidade dos suportes no território. Exemplificando, na ocorrência de um colapso econômico, a elevada taxa de desemprego interferirá na expansão de vulnerabilidade (Brasil, 2012).

Segundo o DIEESE, a maior ou menor capacidade individual, familiar ou de grupos em controlar os fatores que intervêm na manutenção do bem-estar dizem respeito a vulnerabilidade na qual estará suscetível. Assim, correspondendo a capacidade de capturar as oportunidades ofertadas pelo Estado, mercado e sociedade, como por exemplo: “a) físicos – meios para o bem-estar – moradia, bens duráveis, poupança, crédito; b) humanos: trabalho, saúde, educação (capacidade física e qualificação para o trabalho); e c) sociais – redes de reciprocidade, confiança, contatos e acessos à informação (BRASIL, 2012, p. 13). Assim, a vulnerabilidade diz respeito a três seguimentos: “a inserção e estabilidade no mercado de trabalho, a debilidade de suas relações sociais e, por fim, o grau de regularidade e de qualidade de acesso aos serviços públicos ou outras formas de proteção social” (Brasil, 2012, p. 13).

Ao direcionar o olhar para a totalidade metabólica da sociedade inserida no sistema capitalista, que tudo e todos transformam em coisificação com objetivo de manutenção de sua própria ordem e desenvolvimento, tem-se que para uma parcela significativa da população que não ocupa um espaço no mercado de trabalho de trabalho, acaba por encontrar políticas

públicas de caráter segmentado, focalizado e seletivo, não havendo outra alternativa se não viver vulnerável. Segundo a autora Ana Elizabete Mota (2010):

[...] é preciso reafirmar que são as mudanças nas estratégias de acumulação e reprodução da ordem do capitalismo, mediadas pela ação das classes e do Estado, que estão imprimindo configurações que ora reproduzem, ora atualizam as manifestações da velha e imanente contradição da sociedade capitalista (Mota, 2010, p. 50).

Ainda no caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF, os últimos autores a abordar o termo vulnerabilidade foram Marandola JR. E Hogan aliado a estudos sobre pobreza, ainda é empregado para versar sobre violação aos bens de cidadania (Brasil, 2012).

O documento conclui sobre a importância dos diferentes estudos de maneira a não adotar uma posição determinista para com as expressões da questão social, visto que a realidade é multifacetada e complexa.

Antes de fornecer ao leitor a afirmação do caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF acerca do termo vulnerabilidade, é necessário compreender o papel do Estado frente a legitimação, por meio da criação da lei, da Política Nacional de Assistência Social, visto que o Estado, enquanto discurso, também atende as necessidades da população.

Assim, segundo Mészáros (2015), historicamente o Estado aliado ao capital cumpria a função de “*executoras* eficazes das regras”, com intenção de manter a propagação da ordem prescrita, assim, o arcabouço legislativo que permeia o funcionamento do Estado, pode ser alterado, modificado ou reduzido, “a fim de atender às mudanças nas relações de poder e às alterações correspondentes dos antagonismos fundamentais inseparáveis do metabolismo de reprodução social do capital” (Mészáros, 2015, p. 56).

Segundo Mota (2010), as políticas de seguridade social na sua execução encontram-se afastadas da proposta de proteção, angariando na sua conformação um caráter contraditório, pois na linha da seletividade e mercantilização estão as políticas de previdência e saúde, contrárias a política de assistência social transformada “num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social” (Mota, 2010, p. 134).

Partindo das reflexões acima e retomando a discussão sobre o termo de vulnerabilidade social, o caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF, por fim, afirma algumas definições sobre o conceito, sendo elas:

a) A vulnerabilidade não é sinônimo de pobreza. A pobreza é uma condição que agrava

a vulnerabilidade vivenciada pelas famílias; b) A vulnerabilidade não é um estado, uma condição dada, mas uma zona instável que as famílias podem atravessar, nela recair ou nela permanecer ao longo de sua história; c) A vulnerabilidade é um fenômeno complexo e multifacetado, não se manifestando da mesma forma, o que exige uma análise especializada para sua apreensão e respostas intersetoriais para seu enfrentamento; d) A vulnerabilidade, se não compreendida e enfrentada, tende a gerar ciclos intergeracionais de reprodução das situações de vulnerabilidade vivenciadas; e) As situações de vulnerabilidade social não prevenidas ou enfrentadas tendem a tornar-se uma situação de risco (Brasil, 2012, p. 13).

Ao trazer a vulnerabilidade enquanto possibilidade de se permanecer “ao longo de sua história”, conforme redação acima, reconhece a impossibilidade de a política de proteção social ter a pretensão de superar as expressões da questão social ditas enquanto vulnerabilidade, bem como, deixa de apresentá-la enquanto consequência de um mecanismo que necessita da desigualdade como movimento gerador de progresso e manutenção de seu *status quo*, chamado assim, de capital e sendo legitimado pelo Estado.

De que forma prevenir ou defrontar as situações de vulnerabilidade, diante de uma Estado pertencente a ordem do capital? O Estado aponta a família, indivíduo ou comunidade como mecanismos promovedores de bem-estar social e a sua incapacidade de, mediante a oferta de proteção social, superar as vulnerabilidades vivenciadas, destarte, como intervir na lógica do capital, ou subir a montanha do Estado? Parecem provocações simples e com respostas prontas, mas necessitam serem escritas e reescritas, até promover o movimento emancipatório, mesmo que a proposta aqui apresentada se pareça utópica.

#### 4 CONCLUSÃO

O capitalismo neoliberal captura o cotidiano, administra as formas de se viver e estabelece o sistema de meritocracia, desenvolvendo o status quo da condição social de cada indivíduo, ou seja, “Onde o rico cada vez fica mais rico, e o pobre cada vez fica mais pobre, e o motivo todo mundo já conhece, é que o de cima sobe e o de baixo desce (As meninas, 1999). Ainda, o Estado se ancora enquanto parte do sistema capitalista na manutenção da ordem, principalmente pelo viés legislativo/coercitivo.

Assim, a ciência nos possibilita a construção e reflexão da realidade por meio da pesquisa. Por este caminho investigamos o problema que nos causa inquietação, compreendendo suas relações na perspectiva de contribuir nas melhorias dos serviços ofertados a população. Nesta perspectiva esse estudo buscou trazer provações e repensar o

papel do Estado na oferta de políticas de proteção social, bem como, em refletir sobre possíveis mudanças no termo de vulnerabilidade social. Assim, são famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou são sujeitos e famílias vulnerabilizados?

## REFERÊNCIAS

AS MENINAS. **Xibom Bombom**. Universal Music Publishing Ltda: 1999.

ANTUNES, R. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 107, p. 405-419, Sept. 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282011000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000300002&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 19 fev. 2024.

ANTUNES, R. **Trabalho e precarização numa ordem neoliberal**. Buenos Aires: 2000. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101010021549/3antunes.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF 1**. Brasília, 2012. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/101.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf). Acesso em: 11 fev. 2024.

BRASIL. **Resolução nº 269 de dezembro de 2006**. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf). Acesso em: 06 mar. 2024.

BEHRING, R.B. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2008.

HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados. Rio de Janeiro: 2014.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**. São Paulo, Editora Cortez, 2015.

\_\_\_\_\_; CARVALHO, R. de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de um interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1995.

MÉSZÁROS, I. **A montanha que devemos conquistar**. São Paulo: Boitempo, 2015.

MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade**. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, A. E.; MARANHÃO, C. H; SITCOVSKY, M. **As tendências da política de Assistência Social, o Suas e a formação profissional**. In: MOTA, A. E. *O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade*. São Paulo: Cortez, 2010.

OSORIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização**: a sociedade civil e o tema do poder. 2ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2019. (Primeira parte – 17-158)

SOUZA, M. C. **A importância de se conhecer melhor as famílias para a elaboração de políticas sociais na América Latina**. Rio de Janeiro: Ipea, 2000.

SANTOS, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.